



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Veículo: JORNAL DO DIA

Identificação: GERAL 12

Data: 11/10/2012

Eleição de Adelson Barreto Filho é investigada

Gabriel Damásio
gabrieldamasio@jornaldodiase.com.br

Eleito vereador de Aracaju com 5.091 votos no último pleito municipal, o administrador de empresas Tíjoi Barreto Evangelista, 25 anos, conhecido como Adelson Barreto Filho (PSL), será investigado pela Polícia Federal por suposto crime de falsidade ideológica. A investigação foi requisitada pelo promotor de Justiça da 2ª Zona Eleitoral de Aracaju, Paulo Vieira Messias, com base em dados cadastrais apresentados à Justiça Eleitoral, segundo os quais não existe nenhuma relação de pai e filho - biológica ou adotiva - entre o vereador eleito e o deputado estadual Adelson Barreto (PSB).

A requisição do MP cita as inserções de Tíjoi na propaganda eleitoral obrigatória de rádio e TV, nas quais, o candidato dizia ser filho do deputado Adelson e pedia aos eleitores que para que dessem continuidade ao trabalho dele. "Quero dizer que sinto orgulho do trabalho desenvolvido pelo meu pai, o deputado Adelson Barreto, dedicando sua vida ao povo pobre. Quero ser vereador para ajudá-lo nessa tarefa missionária", diz o candidato em um dos vídeos, com a mesma entonação de voz usada por Adelson em suas participações na televisão.

Na verdade, o vereador eleito é sobrinho do deputado Adelson Barreto. O

CERTIDÃO NEGATIVA REPRODUÇÃO/DIVULGACAND 2012/TSE

Dados do Solicitante	
Nome:	TÍJOI BARRETO EVANGELISTA
Natureza Certidão:	Penal
Domicílio:	Aracaju
Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	
Nome do Pai:	JORGEVAL EVANGELISTA DOS SANTOS
Nome da Mãe:	ELIANA BARRETO EVANGELISTA

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO PENAL, inclusive na 6ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju, Auditoria Militar, distribuída e que esteja em andamento, contra o(a) solicitante acima identificado(a).

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, § 2º, da Lei 7.210/84 e dos artigos 76, §§6º e 8º, da Lei 9.099/95.

NO DOCUMENTO OFICIAL CONSTA O NOME DO PAI VERDADEIRO DE TÍJOI

a possibilidade de o candidato ter sua candidatura cassada. "Essa decisão cabe ao Ministério Público e não está nas minhas atribuições", des- conversou.

Outro lado - O próprio Tíjoi Barreto explicou ao JORNAL DO DIA que existe uma autorização da Justiça Eleitoral para que pudesse se apresentar aos eleitores, inclusive na urna eletrônica, com o nome 'fantasia'. "Estou tendo conhecimento dessa investigação agora, através de vocês da imprensa. De qualquer forma posso garantir que todos os cuidados foram adotados previamente para evitar imprevistos, e caso a Justiça exija esclarecimentos, estarei sempre disposto a contribuir com o que seja solicitado", disse.

O vereador defendeu sua atitude de usar o nome do tio em sua campanha, a fim de enfatizar seu compromisso com as causas sociais no município, uma bandeira que pretende defender em seu mandato na Câmara Municipal. "Não fiz curso, muito menos forcei ser um cidadão que não sou. Este candidato que foi eleito com o voto da população aracajuna, apenas apresentou raízes familiares que também fazem parte de outro parlamentar conhecido nacionalmente por seus trabalhos desenvolvidos em prol dos sergipanos", assegura Tíjoi - ou melhor, Adelson Barreto Filho. (Com Milton Alves Júnior)

JORNAL DO DIA apurou junto ao DivulgaCand 2012, o sistema de divulgação de candidatos do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que o pai de "Adelson Filho" citado nos documentos chama-se Jorgeval Evangelista dos Santos. "A gente vai apurar se efetivamente isso é verdadeiro ou não. Filho adotivo não deve ser, porque no registro de candidatura dele, consta o nome biológico de outro pai. Ele pode ser filho de afinidade, mas aí a gente tem que analisar se essa afinidade é suficiente para, na propaganda eleitoral, ele se auto-declarar filho da pessoa. Temos que fazer uma análise criteriosa para não sermos injustos", disse o delegado federal Carlos César Pereira, responsável pelo inquérito policial

a ser aberto na PF.

Fraude eleitoral - Caso ele seja condenado pelo crime de falsidade ideológica, previsto no art. 350 do Código Eleitoral, como também por abuso de poder por parte do parlamentar, pois proporcionou desequilíbrio na disputa travada entre todos os outros candidatos, uma ação criminal pode ser ajuizada antes de ser empossado parlamentar municipal. O argumento do MP é de que o vereador eleito teria enganado eleitores ao usar o nome de Adelson. De acordo com o delegado César, a suspeita também se enquadraria no ato de "narrar fato falso em propaganda eleitoral", uma infração leve prevista na Lei Eleitoral.

"Não usaria o termo 'este-



lionato eleitoral, como saiu em um jornal. Mas pessoas podem pensar que ele era filho biológico de Adelson Barreto. Eu não sou da cidade, estou aqui há dois anos e pouco, e acreditava que ele era filho de Adelson Barreto", afirma Pereira, ponderando que Tíjoi Barreto pode não ser indiciado. "Isso constitui um crime de menor potencial ofensivo. Se apurado for, a gente não faz o indiciamento, mas encaminharemos todas as peças à Justiça Eleitoral", esclareceu o delegado, sem antecipar